

**CONTRATO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO Nº 156/2016

CONTRATO Nº 057/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **FELICI & FELICI S/C LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.719.114/0001-03, com sede à Av. Pio de Mello Nogueira, nº 53, Bairro Pedreira, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio-proprietário o Sr. **JOÃO ROBERTO FELICI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.596-SSP/SP e do CPF nº 062.646.188-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 002/2016, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a **realização de publicação dos atos administrativos municipais (leis, decretos, comunicados, regulamentos, portarias, editais, relatórios, despachos, balanços e balancetes, etc), em jornal de circulação no município, por um período de 12 (doze) meses** conforme descrito abaixo, e em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos, em especial:**

- a) O jornal com as matérias enviadas deverá ser circulado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- b) O prazo para envio de matérias a serem publicadas será de até 02 (dois) anteriores à data da circulação do Jornal;
- c) A entrega dos 10 (dez) exemplares da circulação do dia, independentemente de constar publicação desta Administração, deverá ser de no mínimo, (01) uma vez na semana, no endereço da Contratante.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de:

LOTE 01:				
ITEM	QTD./UN	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
A	CM/COL	Publicação preto/branco, em página interna indeterminada;	6,32	6,32
B	CM/COL	Publicação colorido, em página interna indeterminada e contra capa.	8,21	8,21
C	CM/COL	Publicação em primeira página/capa;	12,63	12,63
..... VALOR TOTAL: R\$				27,16

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento do preço acordado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias do término do mês, ou seja, mensal vencido, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Setor competente, acompanhados dos exemplares das devidas publicações.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, à conta dos Departamentos de Ensino Fundamental; Administração e Dependências e do Fundo Municipal de Saúde, previstos no orçamento dos Encargos Gerais do Município, para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à

prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de Março de 2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

FELICI & FELICI S/C LTDA
JOAO ROBERTO FELICI
Sócio-Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG: